



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**RESOLUÇÃO Nº 20/2015/CONSUP/IFAP, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Aprova a REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta no Processo nº 223228.000043/2014-30 e considerando a deliberação na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIO do Ifap.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

EMANUEL ALVES DE MOURA  
Presidente

\* VERSÃO ORIGINAL ASSINADA

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

## **CAPÍTULO I DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

**Art. 1º** – O estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando os cursos de ensino regular no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá. O estágio consiste em atividade pedagógica cujo propósito está em conformidade com a Lei nº 11.788, de 28/09/2008, devendo:

I – ser realizado sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino, nos termos da legislação vigente;

II – proporcionar experiência acadêmico-profissional que vise à preparação para o trabalho produtivo;

III – oportunizar o aprendizado de competências da atividade profissional e a contextualização curricular;

IV – preparar o aluno para a cidadania e para o mundo do trabalho.

**Art. 2º** – O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

## **CAPÍTULO II DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 3º** – Para efeitos deste regulamento, é considerado Estágio Obrigatório aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso como tal, com carga horária determinada, também, pelo Projeto Pedagógico do Curso, como pré-requisito para sua aprovação e obtenção de diploma.

**Parágrafo único** – O Estágio Obrigatório é considerado componente curricular obrigatório dos cursos regulares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior do Ifap.

**Art. 4º** – Os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá poderão ainda oferecer estágio não obrigatório, devendo constar no Plano de Curso.

**Parágrafo único** – Poderá ser emitida, mediante solicitação prévia do aluno interessado, declaração de realização de estágio não obrigatório.

**Art. 5º** – As disposições deste Regulamento estendem-se aos estudantes estrangeiros, regularmente matriculados no Ifap.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

**Art. 6º** – Cabe ao colegiado de cada curso estabelecer suas diretrizes de estágio a ser exposto no Plano de Curso, em conformidade com este Regulamento, com o Projeto Pedagógico do Curso, sob o direcionamento da Lei nº 11.788/2008.

**Art. 7º** – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes interessadas, observados os seguintes requisitos para a sua formalização:

I – Celebração de termo de compromisso entre educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

II – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

**§ 1º** – Para a realização dos estágios obrigatório e não obrigatório o aluno deverá estar regularmente matriculado em cursos técnicos e superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

**§ 2º** – Poderá ser matriculado no componente curricular de Estágio Obrigatório o estudante que estiver regularmente matriculado no Ifap a partir dos períodos indicados no Projeto Pedagógico do seu respectivo Curso.

**Art. 8º** – O estudante que exercer atividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado devidamente registrado, autônomo, ou empresário, ou ainda atuando oficialmente em programas de monitoria, de incentivo à pesquisa científica, atividades de extensão, sobremaneira a extensão tecnológica e ao desenvolvimento tecnológico, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização do seu Estágio Obrigatório, desde que atendam ao projeto pedagógico do curso.

**Parágrafo único** – A aceitação, como estágio, do exercício das atividades referidas neste artigo, dependerá de decisão do Colegiado do Curso, que levará em consideração o tipo de atividade desenvolvida e a sua contribuição para a formação profissional do estudante.

### **CAPÍTULO III DO CAMPO DE ESTÁGIO**

**Art. 9º** – Constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que apresentem condições para:

I – planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;

II – avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos acerca do campo específico de trabalho;

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

III – vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional.

**Parágrafo único** – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá poderá ser campo de estágio para os alunos da própria Instituição, assim como para alunos de outras instituições de ensino.

**Art. 10º** – As instituições serão cadastradas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá como entidade concedente de campo de estágio, sendo obrigatória a formalização de Termo de Compromisso de Estágio e, se necessário, após análise do setor responsável pelo Estágio, formalizar, antes, Termo de Convênio, a ser realizado entre o próprio câmpus e a Concedente (se se restringir a contemplar alunos de um único câmpus) ou pelo Magnífico Reitor e a Concedente (se contemplar dois ou mais câmpus do Ifap). Neste caso, a Pró-Reitoria de Extensão deverá dar os devidos encaminhamentos para a assinatura do Termo de Convênio. As entidades concedentes deverão atender aos seguintes requisitos:

I – existência de infraestrutura material e de recursos humanos;

II – anuência e acatamento às normas disciplinares dos estágios do Ifap;

III – obtenção de avaliação satisfatória das instalações e de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

**Parágrafo único** – A Proext disponibilizará formulário específico para cadastro das entidades concedentes.

**Art. 11º** – Os estudantes, que realizarem estágio fora do país, dentro de programas de intercâmbio, deverão obedecer aos procedimentos estabelecidos pelas instituições anfitriãs.

**Parágrafo único** – Nesse caso componente curricular de Estágio dependerá da validação do Ifap.

#### **CAPÍTULO IV DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**Art. 12º** – O desligamento do estudante da Unidade Concedente de Estágio ocorrerá automaticamente após encerrado o prazo fixado no Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 13º** – O estudante será desligado da Unidade Concedente de Estágio antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio nos seguintes casos:

I – a pedido do estudante, mediante comunicação prévia de no mínimo 05 dias de antecedência por escrito à Unidade Concedente de Estágio, mediante justificativa e ao coordenador de estágio.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

II – por iniciativa da Unidade Concedente de Estágio, quando o estudante deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio, mediante comunicação ao estudante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

III – por iniciativa do Ifap, quando a Unidade Concedente de Estágio deixar de cumprir obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico;

IV – por iniciativa do Ifap, caso o estudante transgrida as normas disciplinares da Instituição (Ifap) que levem ao seu desligamento do Instituto (Ifap);

V – por iniciativa do Ifap, quando ocorrer o trancamento da matrícula, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso pelo estudante;

VI – quando o instrumento jurídico celebrado entre o Ifap e a Unidade Concedente de Estágio for rescindido.

**Parágrafo único** – Ocorrendo o desligamento do estudante, no caso previsto no inciso II deste artigo, a Unidade Concedente de Estágio comunicará o fato à Coordenação de Estágio do campus do estudante, e encaminhará, para efeito de registro, até 03 (três) dias após o cancelamento, o Termo de Rescisão do instrumento jurídico firmado entre as partes, para análise e assinatura.

## CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIO

**Art. 14º** – A Supervisão de estágio é entendida como a assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional, por docente orientador e por profissional do campo de estágio de forma a proporcionar ao estagiário o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.

**Art. 15º** – A supervisão do estágio é considerada atividade de ensino, uma vez que consta nos planos de curso e nos planos de ensino dos professores envolvidos.

I – nos casos em que se fizer necessária composição de turmas, o número de estagiários, por classes, será definido pelo colegiado do curso, respeitando-se suas especificidades, de forma a salvaguardar a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

II – a carga horária da supervisão do estágio será igualmente definida pelos colegiados do curso em conformidade com os Planos de Curso e Plano de Ensino, em conformidade com este Regulamento, o Projeto Pedagógico do Curso, sob o direcionamento da Lei nº 11.788/2008.

**Art. 16º** – A supervisão de estágios se dará em conformidade com as seguintes modalidades:

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

I – supervisão direta: acompanhamento e orientação do estágio através de observação contínua e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágio ao longo de todo o processo pelo professor-orientador podendo ser complementada com entrevistas e reuniões com os estudantes e/ou profissionais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e/ou câmpus de estágios.

II – supervisão semidireta: acompanhamento e orientação do estágio por meio de visitas periódicas aos campos de estágio pelo professor orientador, que manterá também contato com o profissional responsável pelo(s) estagiário(s), além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes.

III – supervisão indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais aos campos de estágio, onde se farão contatos e/ou reuniões com o(s) profissional (is) responsável (is).

**Parágrafo único** - A forma de supervisão a ser adotada será detalhada no plano de curso, de modo a salvaguardar as especificidades em cada situação de estágio.

**Art. 17º** – Poderão ser supervisores de estágio os docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, respeitadas suas áreas de formação, e os profissionais com experiência no campo de trabalho em que se realizam os estágios.

**Parágrafo único** – Na Modalidade de Educação à Distância e nos demais programas Federais, o planejamento, supervisão, acompanhamento e avaliação do Estágio fica sob responsabilidade da coordenação do referido programa.

**Art. 18º** – A avaliação dos estágios é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional extensível a todo processo de ensino.

**Parágrafo único** – A avaliação dos estágios deve prover informações e dados para a realimentação dos planos dos respectivos cursos, tendo como enfoque a busca de mecanismos e meios de aprimorar a qualidade do ensino ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

**Art. 19º** – A avaliação dos estagiários será feita pelo professor (e na sua falta, pelo coordenador de curso ou um representante por ele designado) de forma sistemática e contínua, com a colaboração dos profissionais supervisores dos campos de estágios.

§1º O aluno estagiário será avaliado de acordo com instrumentos próprios, em anexo a este Regulamento, e em acordo entre o professor-orientador e o professor da disciplina, quando houver.

§2º O aluno estagiário deverá entregar, ao final do estágio, uma cópia dos documentos presentes nos Anexos deste Regulamento, de acordo com seu nível de ensino (01) uma cópia

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

para a Coordenação de Estágio e (01) uma cópia para a Coordenação de seu respectivo Curso, sendo:

I – para os  **cursos Superiores de Licenciaturas os seguintes documentos:**

- Termo de Compromisso (Anexo 1);
- Plano de Atividades Estágio (Anexo 2);
- Ficha de Acompanhamento do Estagiário – prof. orientador (Anexo 3);
- Ficha de Acompanhamento do Estagiário – prof. escola campo (Anexo 4);
- Ficha de Avaliação (prof. escola campo) (Anexo 5); e
- Ficha de Avaliação (prof. orientador) (Anexo 6);

II – e para os alunos dos  **cursos Técnicos e Tecnológicos:**

- Termo de Compromisso (Anexo 1);
- Termo Aditivo de Compromisso (Anexo 7);
- Plano de Atividades Estágio (Anexo 8);
- Termo de Realização de Estágio (Anexo 9);
- Avaliação do Orientador (Anexo 10).

**Art. 20º** – Será permitida a complementação do estágio na mesma ou em outra unidade concedente, após aprovação de novo Plano de Estágio e assinatura de novo Termo de Compromisso.

## **CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 21** – A organização acadêmica dos estágios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá estabelecida pelos planos pedagógicos deverá estar em consonância com este Regulamento e com as normativas de estágio definidas pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão, em nível institucional.

**Art. 22º** – A organização administrativa dos Estágios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá dar-se-á de forma sistêmica e descentralizada, sendo componentes do Sistema de Gestão de Estágios as seguintes unidades:

- I – Colegiados de curso;
- II – Coordenadores de curso;
- II – Coordenação de estágio do câmpus.

**Art. 23º** – Compete aos colegiados de curso:

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

I – definir as diretrizes específicas para os estágios obrigatório e não obrigatório de seus cursos;

II – aprovar e compatibilizar os planos de ensino dos estágios elaborados pelos professores orientadores.

**Art. 24º** – Compete aos coordenadores de curso:

I – definir em conjunto com aos professores-orientadores os locais adequados para a realização dos estágios do curso, por meio de visitas às Unidades Concedentes;

II – enviar à Coordenação de Estágios de seu câmpus, a cada nova turma, a listagem dos alunos que realizarão estágios obrigatórios para que seja providenciado o seguro. Esta deve conter os seguintes dados: curso e período de realização dos estágios obrigatórios no cabeçalho e lista com matrícula, nome completo, sexo, CPF e data de nascimento de cada aluno.

III – manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo nos cursos;

IV – realizar, em conjunto com os professores-orientadores de estágio do curso, o planejamento, desenvolvimento e avaliação dos estágios obrigatórios e não obrigatórios de seu curso;

**Art. 25º** – Todos os câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá terão uma coordenação de Estágio.

**Art. 26º** – Compete à Coordenação de Estágio do câmpus:

I – organizar evento anual sobre a temática de estágio, com as coordenações dos cursos, em data definida pelo próprio câmpus;

II – executar as políticas de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de estágio, no respectivo câmpus, em consonância com as normativas da Pró-Reitoria de Extensão;

III – manter o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações juntos às Coordenações de curso e ao campo de estágio;

IV – orientar os alunos quanto ao preenchimento da documentação necessária à execução do estágio;

V – organizar a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via na Coordenação de Estágios.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

VI – enviar ao Registro Escolar do câmpus os relatórios finais dos estágios não obrigatórios para o registro da carga horária realizada.

VII – enviar relatórios semestrais à Pró-Reitoria de Extensão, conforme modelo disponibilizado por esta última para acompanhamento, sistematização e consolidação dos dados de estágios do Ifap.

VIII – enviar a relação dos alunos para o setor responsável para que seja providenciado o seguro.

**Parágrafo único** - O evento a que se refere o inciso I deste artigo podem ser realizado em parceria entre o câmpus e a Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 27º** – O responsável pela Coordenação de Estágio de cada câmpus será designado pelo respectivo Diretor e seguirá as diretrizes estabelecidas pela Proext em conformidade com a normatização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

**Art. 28º** – Compete à Coordenação de Estágios e Egressos da Proext:

- I – realizar o controle administrativo geral dos estágios;
- II – coordenar o funcionamento das Coordenações de Estágios de todos os câmpus;
- III – manter relacionamento com as unidades concedentes de estágio;
- IV – receber os relatórios das Coordenações dos câmpus, compilar e produzir relatórios gerais sobre o tema;
- V – apoiar os câmpus na organização do evento anual sobre a temática de estágio;
- VI – divulgar modelos próprios de formulários padronizados e de fluxos e rotinas operacionais dos processos de estágio;

**Art. 29º** – Compete à Direção-Geral de câmpus:

**Parágrafo único** – Assinar, como Instituição de Ensino, os Termos de Compromisso de Estágios, Termos Aditivos e Termo de Convênio, conforme texto expresso no Art. 10º deste Regulamento;

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º** – Os câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ao ofertar estágios, se adaptarão às normas constantes deste Regulamento.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

**Art. 31º** – Todo estagiário deverá estar coberto, obrigatoriamente, por seguro contra acidente, durante o período do estágio, na forma da legislação em vigor.

**Art. 32º** – Os discentes poderão recorrer aos serviços de agentes de integração, devidamente cadastrados pela Proext.

**Art. 33º** – Quando o Ifap figurar como Unidade Concedente em estágios remunerados, obrigatório ou não, a responsabilidade de administração fica a cargo da Digep.

**Art. 34º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

Anexo 01

**TERMO DE COMPROMISSO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

NOME: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS** \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
PROF. ORIENTADOR: <PROFESSOR ORIENTADOR> TELEFONE: <TELEFONE PROFESSOR ORIENTADOR>  
E-MAIL DO PROFº ORIENTADOR: <EMAIL PROFESSOR ORIENTADOR>

**CONCEDENTE**

NOME: <NOME CONCEDENTE>  
ENDEREÇO: <ENDEREÇO CONCEDENTE> BAIRRO: <BAIRRO CONCEDENTE>  
CIDADE: <CIDADE CONCEDENTE> UF: <UF CONCEDENTE> CEP: <CEP CONCEDENTE>  
CNPJ: <CNPJ CONCEDENTE> TELEFONE: <TELEFONE CONCEDENTE>  
REPRESENTANTE: <REPRESENTANTE CONCEDENTE> CARGO: <CARGO REPRESENTANTE CONCEDENTE>  
ORIENTADOR/SUPERVISOR: <ORIENTADOR/SUPERVISOR CONCEDENTE> CARGO: <CARGO SUPERVISOR CONCEDENTE>  
RAMO DE ATIVIDADE: <RAMO DE ATIVIDADE CONCEDENTE>

**ESTAGIÁRIO**

NOME: <NOME ESTAGIÁRIO> CPF: <CPF>  
RG: <ENDEREÇO ESTAGIÁRIO> ÓRGÃO EXPEDIDOR: <ÓRGÃO EXPEDIDOR>  
ENDEREÇO: <ENDEREÇO ESTAGIÁRIO> BAIRRO: <BAIRRO ESTAGIÁRIO>  
CIDADE: <CIDADE ESTAGIÁRIO> UF: <UF ESTAGIÁRIO> CEP: <CEP ESTAGIÁRIO>  
DATA DE NASCIMENTO: <NASCIMENTO ESTAGIÁRIO> TELEFONE: <TELEFONE ESTAGIÁRIO>  
E-MAIL: <EMAIL ESTAGIÁRIO>  
CURSO: <CURSO ESTAGIÁRIO> PERÍODO/ANO: <PERÍODO ESTAGIÁRIO> GRAU: <GRAU ESTAGIÁRIO>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este instrumento tem como objeto o compromisso da CONCEDENTE em receber o estagiário acima qualificado, observando as cláusulas do convênio firmado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE, bem como legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO:** O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se um instituto de integração entre a Instituição de Ensino e a concedente, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

§ PRIMEIRO – A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, caracteriza vínculo empregatício do estudante com a CONCEDENTE para todos os fins de legislação trabalhista e previdenciária.

§ SEGUNDO – A reincidência na irregularidade descrita no parágrafo primeiro, impedirá a CONCEDENTE de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se a filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

§ TERCEIRO – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:**

I – O estágio terá a duração de <DURAÇÃO DO ESTÁGIO (MESES)> meses e <DURAÇÃO DO ESTÁGIO (DIAS)> dias, com início em <DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO (DD/MM/ANO)> e término em <DATA DE TÉRMINO DO ESTÁGIO (DD/MM/ANO)>;

II – A jornada de estágio será de <JORNADA DE ESTÁGIO (HORAS)> horas diárias e <JORNADA DE ESTÁGIO (HORAS SEMANAIS)> horas semanais. Horário do estágio: <HORÁRIO DO ESTÁGIO (INÍCIO)> às <HORÁRIO DO ESTÁGIO (TÉRMINO)>;

III – O estagiário desenvolverá as atividades discriminadas no Plano de Atividades do Estágio, elaborado conjuntamente pela Instituição de Ensino e Concedente e será incorporado a este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TEC e aditivado à medida que for avaliado.

§ PRIMEIRO – A CONCEDENTE pagará ao estagiário mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a título de bolsa, bem como auxílio transporte no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), além de benefício: \_\_\_\_\_.

§ SEGUNDO – Durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, conforme apólice nº <Nº APÓLICE SEGURO> da <SEGURADORA DA APÓLICE SEGURO>, cujo CNPJ é <CNPJ DA SEGURADORA>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS**

---

§ TERCEIRO – É assegurado ao estagiário, período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafos da Lei 11.788/2008.

§ QUARTO – A carga horária do estágio, deverá ser reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante na hipótese da Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

§ QUINTO – O estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 02 (dois) anos, na mesma CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Preparar, em acordo com a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, o Plano de Atividades do Estagiário, que será incorporado ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE e aditivado à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;
- b) Analisar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio, reconhecendo sua adequação à formação social, cultural e profissional do estudante;
- c) Designar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do Relatório de Atividades;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e seus educandos;
- f) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE atualizada a cerca de qualquer alteração que estas venham a sofrer;
- g) Comunicar a CONCEDENTE a cada 06 (seis) meses a regularidade da matrícula dos estudantes, bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a frequência do educando, nos termos do artigo 3º inciso I da Lei 11.788/2008.
- h) Averiguar os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento, em relação ao que foi definido neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- i) Emitir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante ou a CONCEDENTE solicitar.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

Caberá a CONCEDENTE:

- a) Apresentar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização das atividades propostas;
- b) Designar funcionário do seu quadro de pessoal com a formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estágio, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor;
- c) Elaborar o Plano de Atividades de Estágio em acordo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO;
- d) Propiciar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- f) Entregar o Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- g) Pagar bolsa conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 3ª deste instrumento, bem como outros benefícios previamente acordados com o ESTAGIÁRIO;
- h) Fornecer Auxílio Transporte, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 3ª deste Instrumento;
- i) Contratar em favor do estagiário, seguros contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado;
- j) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14 da Lei 11.788/2008;
- k) Reduzir à pelo menos metade, a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- l) Garantir ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafos da Lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:**

O ESTAGIÁRIO se compromete a:

- a) Executar com empenho o Plano de Atividades elaborado em comum acordo com a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Elaborar relatório de estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de ensino e/ou pela CONCEDENTE;
- d) Informar a CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade da sua matrícula bem como na frequência escolar, que possam de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3º, inciso I da Lei 11.788/2008);
- e) Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Estágio, neste instrumento ou em seu curso de formação.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA VALIDADE:**

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE terá validade a partir da data indicada no inciso I da cláusula terceira.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
  - b) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO;
  - c) Quando for comprovado rendimento insatisfatório do ESTAGIÁRIO;
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

d) Por conclusão, abandono, trancamento de matrícula ou mudança do curso realizado pelo ESTAGIÁRIO;  
e) Por não cumprimento das cláusulas, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal;  
§ ÚNICO – A CONCEDENTE fica responsável pela emissão do Termo de Rescisão em 03 (três) vias, encaminhando uma via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja desligamento do estagiário antes do período previsto no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

E, por estarem acordes, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

---

Estagiário

---

Instituição de Ensino

---

Concedente

---

Testemunha:

---

Testemunha:

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

Anexo 02

**PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**  
AMPARO LEGAL: LEI 11.788/2008 – ART 7º – PARÁGRAFO ÚNICO

**DADOS DO ESTAGIÁRIO**

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR ORIENTADOR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR DA ESCOLA CAMPO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**DADOS DA CONCEDENTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
RAMO DE ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
SUPERVISOR DO ESTÁGIO: \_\_\_\_\_  
FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**ESTÁGIO**

NÍVEL DE ENSINO/MODALIDADE: \_\_\_\_\_  
SÉRIE: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_ C.H.: \_\_\_\_\_  
COMPONENTE CURRICULAR: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETIVOS**

**METODOLOGIA**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Ordem	ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5

Este PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO pode ser alterado mediante TERMO ADITIVO.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

\_\_\_\_\_, {DIA}, de {MÊS} de {ANO}

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Professor da Escola Campo

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

Anexo 03

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTAGIÁRIO (Professor Orientador)**

**DADOS DO ESTAGIÁRIO**

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
  
PROFESSOR ORIENTADOR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
  
PROFESSOR DA ESCOLA CAMPO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**DADOS DA CONCEDENTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
RAMO DE ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
  
SUPERVISOR DO ESTÁGIO: \_\_\_\_\_  
FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**ESTÁGIO**

NÍVEL DE ENSINO/MODALIDADE: \_\_\_\_\_  
SÉRIE: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_ C.H.: \_\_\_\_\_  
COMPONENTE CURRICULAR: \_\_\_\_\_

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	C.H.	Assinatura do Professor Orientador
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			

A presente ficha tem o objetivo de registrar o acompanhamento das atividades realizadas pelo professor orientador junto ao estagiário. A mesma deverá ser preenchida pelo estagiário e devolvida ao professor orientador.

\_\_\_\_\_, {DIA}, de {MÊS} de {ANO}

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

Anexo 05

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (Professor da Escola Campo)**

DADOS DO ESTAGIÁRIO		
NOME:		MATRÍCULA:
CURSO:	TURMA:	TURNO:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFESSOR ORIENTADOR:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFESSOR DA ESCOLA CAMPO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	

DADOS DA CONCEDENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:
SUPERVISOR DO ESTÁGIO:	
FORMAÇÃO:	
E-MAIL:	TELEFONE:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO (Máximo: 1,0 para cada critério avaliativo)
Capacidade de execução de atividades previstas no plano de aula.	
Métodos e recursos didáticos trabalhados.	
Disposição para aprender.	
Capacidade de organizar e dirigir situações de aprendizagem.	
Proposição de estratégias de ensino inovadoras: contextualização, ludicidade.	
Relacionamento com os alunos e comunidade escolar.	
Interesse em explorar novas tecnologias educacionais disponíveis na escola.	
Capacidade do estagiário de se adaptar socialmente ao ambiente institucional.	
Pró-atividade e iniciativa.	
Capacidade de expressão.	
<b>TOTAL</b>	

A presente ficha tem o objetivo de registrar a avaliação do estagiário, referente à etapa avaliativa N3 e deverá ser preenchida pelo professor da escola campo. Valor máximo: 10,0 (dez) pontos.

\_\_\_\_\_, {DIA}, de {MÊS} de {ANO}

\_\_\_\_\_  
Professor da Escola Campo

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Pedagogo da Escola Campo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

Anexo 06

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (Professor Orientador)**

DADOS DO ESTAGIÁRIO		
NOME:		MATRÍCULA:
CURSO:	TURMA:	TURNO:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFESSOR ORIENTADOR:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFESSOR DA ESCOLA CAMPO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	

DADOS DA CONCEDENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:
SUPERVISOR DO ESTÁGIO:	
FORMAÇÃO:	
E-MAIL:	TELEFONE:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO (Máximo: 2,0 para cada critério avaliativo)
Assiduidade, pontualidade e responsabilidade em todos os encontros com o grupo.	
Aplicação dos conhecimentos teóricos na prática.	
Criatividade e criticidade no planejamento das ações.	
Predisposição para realização das tarefas no grupo.	
Contribui para clima agradável e harmonioso no grupo.	
<b>TOTAL</b>	

A presente ficha tem o objetivo de registrar a avaliação do estagiário, referente à etapa avaliativa N3 e deverá ser preenchida pelo professor da escola campo. Valor máximo: 10,0 (dez) pontos.

**COMENTÁRIOS:**

\_\_\_\_\_, {DIA}, de {MÊS} de {ANO}

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

---

Anexo 07

**TERMO ADITIVO**

Aditamos ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, firmado entre a CONCEDENTE, \_\_\_\_\_ e o ESTAGIÁRIO \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS \_\_\_\_\_, no curso de \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_, já qualificado(a) no Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

De acordo com a cláusula terceira do Termo de Compromisso de Estágio, o aluno acima citado, está cumprindo Estágio no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na referida concedente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo aditivo prorroga de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o período de estágio estabelecido no referido Termo de Compromisso de Estágio, celebrado com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio, no qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, forma e validade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_  
Concedente

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

Anexo 08

**PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**  
AMPARO LEGAL: LEI 11.788/2008 – ART 7º – PARÁGRAFO ÚNICO

**DADOS DO ESTAGIÁRIO**

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR ORIENTADOR \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**DADOS DA CONCEDENTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
RAMO DE ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
SUPERVISOR DO ESTÁGIO: \_\_\_\_\_  
FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ESTÁGIO**

PERÍODO DE ESTÁGIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
HORÁRIO DO ESTÁGIO: \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_, totalizando \_\_\_ horas semanais.

ÁREA:  
ESTÁGIO  OBRIGATÓRIO  NÃO OBRIGATÓRIO

**OBJETIVOS**

**ATIVIDADES**

Este PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO pode ser alterado mediante TERMO ADITIVO.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Supervisor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

Anexo 09

**TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

**Termo emitido em cumprimento à exigência do inciso V do art. 9º da Lei 11.788/2008**

CONCEDENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
SUPERVISOR DO ESTÁGIO:

NOME DO ESTAGIÁRIO:  
CURSO:  
MATRÍCULA:

TAREFAS REALIZADAS PELO ESTÁGIÁRIO:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Período de estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_ horas semanais

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Campus \_\_\_\_\_**, que o aluno acima indicado, realizou seu estágio sob minha responsabilidade.

Município (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura e Carimbo do Supervisor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EGRESSOS

Anexo 10

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**  
**AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR**

**DADOS DO ESTAGIÁRIO**

NOME:  
CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DO ESTÁGIO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_  
LOCAL DE ESTÁGIO:  
ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONCEDENTE:

**DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

NOME:  
FORMAÇÃO:  
ÁREA DE ATUAÇÃO:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**ÓTIMO (9,0 a 10,0)**– Desempenho acima do esperado. **BOM (7,0 a 8,9)** – Desempenho satisfatório ou esperado. **REGULAR (5,0 a 6,9)** – Desempenho abaixo do esperado. **INSUFICIENTE** – Desempenho muito abaixo do esperado.

1. ETAPAS	GRAU ATRIBUÍDO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE
<b>PLANO DE ATIVIDADES</b>				
- As atividades planejadas atendem o perfil da formação da habilitação.				
<b>RELATÓRIO DE ESTÁGIO</b>				
- O relatório descreveu as principais atividades desenvolvidas durante o estágio, de forma clara e precisa.				
- O relatório foi elaborado com a observação das normas técnicas aplicáveis.				
- As informações prestadas são dotadas de consistência técnica.				
<b>INTERAÇÃO ESTAGIÁRIO-ORIENTADOR</b>				
- O estagiário buscou e atendeu as orientações durante o desenvolvimento das atividades do estágio.				

INSUFICIENTE (0,0 a 5,9); REGULAR (6,0 a 6,9); BOM (7,0 a 8,9); ÓTIMO (9,0 a 10,0)

Nota atribuída pelo orientador (0,0 a 10,0): \_\_\_\_\_

Município (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador